DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

imóveis

empregos&oportunidades

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Resolução 10/2020-SE - Anexo II: Ficha de Pontuação Professores de Ensino Fundamental II – EJA II		
Data	Dias da Semana	Ação
03 a 13 de novembro	-	Preenchimento das Fichas de Inscrição/pontuação na Unidade Escolar
16 e 17 de novembro	2ª e 3ª feira	Inscrição Geral no sistema SisEduc para todos os professores
23 de novembro	2ª feira	Publicação da classificação no DGABC
24 e 25 de novembro	3ª e 4ª feira	Recurso nas Unidades Escolares – envio do resultado por e-mail pelo diretor(a) para GAPE até 22h30
27 de novembro	6ª feira	Publicação final da classificação no DGABC
08 a 09 de dezembro	3ª e 4ª feira	Escolha dos Professores no SISEDUC (Primeira Etapa)
14 de dezembro	2ª feira	Resultado das Escolhas da EJA II (Primeira Etapa) via E-mail para as Unidades Escolares

Secretaria de Mobilidade Urbana - Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 207/2020. Ficam os proprietários dos imóveis particulares de classificações abaixo relacionadas, notificadosa proceder à construção, reconstrução ou reforma do passeio com prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação e/ou prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste para a execução dos serviços,em conformidade com o disposto nasLeis Municipais 3595/71 e 4181/73: cf 03.051.003 Konrad Schadt notif. 432/2020 - cf 03.082.023 Reinaldo Antonio Nogueira Toledo notif. 427/2020 - cf 03.100.001 Gonçalves Assessoria S/A notif. 426/2020 - cf 03.114.031 Durval Genofre Coelho da Silva notif. 428/2020 - cf 03.118.027 Samir Hafiz Ali Hadaya notif. 431/2020 - cf 03.125.075 Clovis Cesar de Aguiar Junior notif. 433/2020 - cf 03.125.076 Daniela Bonora Vieira notif. 434/2020 - cf 03.167.005 João Clemente Pereira Filho notif. 429/2020 - cf 13.251.035 Milton Pimenta Bernardes notif. 395/2020 - cf 19.211.169 Patrimony Administradora de Bens S/A notif. 421/2020. Edital 208/2020. Ficam os proprietários dos imóveis particulares com a classificação abaixo relacionada, notificados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação e/ou prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 8065/2000 artigo 190º §1º, para a execução dos serviços: a remoção de hum (01) obstáculo(Lixeira) na calçada - cf 03.114.031Durval Genofre Coelho da Silva notif. 324/2020;a remoção de quatro (04) obstáculos (Escadas) da calçada - cf 03.118.027 Samir Hafiz Ali Hadaya notif. 325/2020;a remoção de seis (06) obstáculos (Cinco Muretas e Uma Floreira) - cf 14.077.057 Marcelo Pereira da Silva notif. 172/2020;a remoção de seis (06) obstáculos na calçada, sendo 03 barreiras de concreto, 01 lixeira e 02 muretas ao redor das árvores - cf 03.082.023 Reinaldo A. Nogueira Toledo notif. 323/2020.Arq. Edison Kazuo Kawashima - Diretor.

Secretaria de Mobilidade Urbana - Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 209/2020Processos comComunicado de Indeferimento: cf 01.015.028 Vladia Cristina Carvalho comunicado 025.10.2020 processo 9317/2020 - cf 09.059.146 Carlos Eduardo Stefanski comunicado 031.10.2020 processo 28.042/2019 - cf 17.059.071 José Monteiro de Oliveira comunicado 030.10.2020 processo 3847/2020 - cf 19.244.019 Nilton Roberto Bernardino Teixeira comunicado 032.10.2020 processo 34.359/2019. Edital 210/2020Processo comComunicado de Deferimento: cf 09.205.034Paróquia Santa Joana D'Arc (Mitra Diocesana de Santo André) comunicado 027.10.2020 processo 5966/2020. Edital 211/2020 Processos comComunicado de Deferimento Parcial:cf 03.114.030 Adão Cassiano Alves comunicado 028.10.2020 processo 6925/2020 - cf 05.013.042 Eliana Pereira Coelho comunicado 029.10.2020 processo 7054/2020 - cf 05.115.074 ETEC Júlio de Mesquita (Estado de São Paulo) comunicado 026.10.2020 processo 4885/2020. Arq. Edison Kazuo Kawashima - Diretor.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações – I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 054/20 – SAJ. Pregão Presencial. Proc. 48234/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Armazenamento Distribuído de Dados Definida por Software, contemplando licenças de software de virtualização, hardware de comunicação, armazenamento e processamento, rede, software de backup e serviço de instalação, configuração, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, para a Prefeitura Municipal de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 17/11/2020 às 14h30. Local: Prédio do Executivo, 13º andar – sala 07.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada- Processo nº 10.371/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 494/2020- Objeto: Fornecimento de materiais diversos para cirurgias neurológicas, destinados à manutenção dos estoques do CHM. Abertura: 04/12/2020 às 09h - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08.-Resultado de Habilitação- Processo nº 14.477/2020 - Tomada de Preços - Edital nº 485/2020 - Objeto: Execução de Reforma para Revitalização da Feirinha II - Shopping Popular - Centro, no Município de Santo André. Depois de conferidos e analisados os "Documentos de Habilitação" da licitante Teto Construtora S/A, única participante do certame, pela Área Técnica e pela Comissão, a mesma foi considerada habilitada. Comunicamos aos interessados que fica a data de abertura do envelope "Proposta Comercial" designada para ocorrer no dia 05/11/2020 às 15h - Prédio Executivo - 13° andar - Sala de Licitações nº 07.-Processo nº 10.367/2020 - Tomada de Preços - Edital nº 470/2020 - Objeto: Construção e Readequação do Complexo de Esporte e Lazer - Construção de Pista de Skate, Campo de Futebol e Revitalização da Praça Venâncio Neto - Jardim Ana Maria - no Município de Santo André. Depois de conferidos e analisados os "Documentos de Habilitação" das licitantes, pela Área Técnica e pela Comissão, todas as licitantes foram consideradas habilitadas. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo. Santo André, 03 de novembro de 2020.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato 224/20-PJ - Processo 15.035/2020 - Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini - Objeto: Prestação de Serviços de Certificação do Sistema de Qualidade do Departamento de Atendimento ao Cidadão, em atendimento aos requisitos da Norma ABNT 9001:2015. - Valor Estimado: R$ 6.600,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 03/11/2020. / Contrato 227/20-PJ - Processo 4.698/2020 - Contratada: Air Liquide Brasil Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para aplicação e controle de óxido nítrico, locação de cilindro, fornecimento de gás óxido nítrico e aquisição de circuito, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem locados, para o período de 12 (doze) meses, destinados ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. - Valor Estimado: R$ 54.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 21/10/2020.

Resolução 10/2020-SE - Anexo I: Ficha de Pontuação Professores de Ensino Fundamental II – EJA II				
Conceito	Critérios	Máximo títulos	Pontuação por título	EJA II
A	DOUTORADO em área de Educação OU Ciências Humanas, Exatas, Biológicas e Sociais.	-	40	
B	MESTRADO em área de Educação OU Ciências Humanas, Exatas, Biológicas e Sociais.	-	30	
C	Disciplinas concluídas em cursos de PÓS-GRADUAÇÃO – Strito-Sensu na área de Educação OU Ciências Humanas, Exatas, Biológicas e Sociais, como crédito para MESTRADO ou DOUTORADO, desde que não computados nos itens "A" E "B".	4	2	
D	Cursos de Pós Graduação - LATO SENSU na área de Educação, promovido por Instituição de Ensino Superior, com duração mínima de:			
	360 horas OU	2	10	
	180 horas até 359 horas		5	
E	Cursos Superiores, sendo:			
	Licenciatura plena e/ ou	2	20	
	Licenciatura curta;	1	10	
F	Cursos de Extensão Universitária ou Programa de Formação Continuada, na modalidade presencial, desde que vinculado a Universidade OU Instituição de Ensino Superior.	-	0,02 por hora	
G	Certificados de: Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, com descrição de carga horária.	-	0,015 por hora	
H	Certificados de Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, sem descrição de carga horária.		0,05 por certificado	
I	Cursos à distância vinculado a Universidades ou Instituições de Ensino Superior, desde que relacionado à temática Educação.	-	0,005 por hora	
	Cursos à distância LIVRE, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,001 por hora	
J	Certificados de PALESTRANTE, CONFERENCISTA, FORMADOR e outros, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,5 por certificado	
K	Aprovação em concurso público para cargo da carreira do Magistério público (Municipal Estadual e Federal)..	3	1	
L	Tempo de Serviço, neste cargo em exercício no magistério público municipal de Santo André, OU afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 31.10.2020.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias	
M	Tempo de experiência, atuando como professor de Educação de Jovens e Adultos no magistério público municipal de Santo André, a qualquer tempo, sob qualquer regime contratado pela PSA, em exercício OU, afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite o dia 31.10.20.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias	
N	Bônus de Assiduidade considerando até 6 (seis) faltas no ano, conforme relatório de ocorrência do período de 01.10.19 a 30.09.20. Os pontos serão computados no ano, sendo cumulativos.	-	2,0 por ano	-

TOTAL de PONTOS para ATRIBUIÇÃO de aulas na EJA II - _____

Santo André, ___de _____de 2020.

Assinatura da Testemunha | Assinatura Diretor | Assinatura do Professor

Secretaria de Educação. Resolução 10/2020-SE: Regulamenta as ações para o Processo de Atribuição de Aulas de Jovens e Adultos II para o ano letivo de 2021 na Rede Municipal de Ensino de Santo André.Gilzane Santos Machi, Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais;considerando a necessidade de organização das classes de atendimento da Educação de Jovens e Adultos II, bem como a atribuição de aulas, para o ano letivo de 2021, aos professores de Ensino Fundamental II, em conformidade com a legislação educacional em vigor;considerandoas diretrizes educacionais da atual administração da Secretaria de Educação; considerando ainda que os Professores que atuam na modalidade de Educação de Jovens e Adultos são lotados no Departamento de Educação de Jovens e Adultos em virtude do tipo da demanda, resolve: Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de classificação e demais condições para o processo de Atribuição de Educação de Jovens e Adultos II para o ano letivo de 2021 na Rede Municipal de Ensino de Santo André. Art. 2º É condição essencial para a participação no Processo de Atribuição de Aulas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos II para o ano de 2021, que o Professor encontre-se em efetivo exercício da docência, das atividades de suporte pedagógico à docência ou afastado sem prejuízo de direitos e vantagens do cargo no momento da respectiva escolha.Parágrafo único. Os critérios de classificação que nortearão a ordem das escolhas dos professores de Ensino Fundamental II para as etapas citadas no artigo anterior seguem o disposto no Estatuto do Magistério e encontram-se na Ficha de inscrição/pontuação do Professor de Ensino Fundamental II devendo a mesma ser inserida no sistema SisEduc.Art. 3º A Jornada de Trabalho docente será obrigatoriamente composta de Jornada com aluno, na regência de turmas e jornada extraclasse, destinada à formação, planejamento individual e coletivo. Parágrafo único. Para fins de cálculo de jornada total, cada hora-aula ou hora-atividade extraclasse terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que a carga horária resultante das aulas atribuídas e da jornada extraclasse será a utilizada para fins de pagamento.Art. 4º As classes de Educação de Jovens Adultos II têm seu funcionamento em módulos semestrais, e as atribuições de aulas ocorrerão uma única vez, antes do início do ano letivo, conforme datas estipuladas pela Secretaria de Educação, respeitando a demanda de alunos por termo, em cada um dos semestres letivos no exercício de 2021.
§1º A manutenção do local de trabalho para o segundo semestre letivo está condicionada à demanda de alunos por termo, e à formação de turma, sendo que caso não haja continuidade da turma, o professor será convocado pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos para nova colocação, de acordo com as necessidades do serviço, resguardando a acumulação oficial de cargos no que se refere à preservação do período de trabalho (manhã, tarde ou noite) e o dia de RPS.§2º Cabe aos professores com módulos de substituição ministrar aulas na escola sede e nas demais que compõem o bloco, nos casos de faltas eventuais.§3º Os professores que assumirem módulos que contemplem aulas de substituição estão sujeitos à convocação para assumirem aulas provenientes de exonerações, licenças e outros afastamentos que vierem a surgir no decorrer do ano, conforme as necessidades do serviço, resguardando a acumulação oficial de cargos no que se refere à preservação do período de trabalho (manhã, tarde ou noite). A convocação dos professores substitutos se dará por ordem de classificação do processo de atribuição para o ano de 2021, do último classificado para o primeiro.Art. 5º As aulas serão atribuídas por disciplina de concurso, respeitando a ordem de classificação da ficha de pontuação, conforme inserida no SisEduc, em cada uma das especialidades.
§1º Observadas as condições estabelecidas na presente resolução, os professores terão regência escolhida para composição de sua Jornada de Trabalho com aluno, em conformidade com o módulo de aulas estabelecido pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos, em observância às necessidades do serviço público na rede municipal de ensino, sendo:I. Nas disciplinas de História, Geografia, Ciências, Artes, Língua Inglesa, no mínimo 12 (doze) horas-aula de atividade direta com o aluno;II. Nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo 15 (quinze) horas-aula de atividade direta com o aluno.
§2º Considerando a proposta de inovação pedagógica e qualificação do desenvolvimento do Currículo Integrado, o docente que optar pela escolha na unidade CPFP Armando Mazzo deverá ter clareza da atuação voltada às necessidades específicas do projeto a ser desenvolvido junto aos alunos da Educação de Jovens e Adultos. O Projeto Piloto - Escola de Ensino Integrado, construído a partir dos referenciais curriculares para EJA (SANTO ANDRÉ, 2020), é pautado pela interdisciplinaridade, fazendo-se necessário atuar de forma dinâmica e colaborativa.Art. 6º Ocorrendo atribuição de aulas em duas ou três Unidades Escolares, os professores cumprirão as horas de atividade extraclasse considerando a Jornada de Trabalho a que estiverem submetidos e na seguinte conformidade:I.Horas de Reunião Pedagógica Semanal,preferencialmente na unidade com o maior número de aulas;II.Horas de Planejamento Individual, proporcionalmente em cada uma das unidades de lotação/exercício e no período de aula atribuído.III. Horas de Planejamento Livre, a serem cumpridas em local e horário de livre escolha do docente.Art. 7º O processo de atribuição de aulas e período/turno será anual, reorganizado semestralmente quando necessário, e ocorrerá antes do início do semestre letivo, em data a ser publicada pela Secretaria de Educação, sendo dividida em três etapas, a fim de garantir o atendimento à demanda real de alunos, considerando:I.A inscrição para a primeira etapa de atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos II é obrigatória para todos os professores de ensino fundamental II e a escolha dos blocos de aulas disponíveis se dará através do sistema SISEDUC, por uso de senha pessoal do portal do servidor ou pelo usuário da unidade escolar, e deverão ser apontadas as opções disponíveis conforme ordem de preferência do professor, através de uso da senha pessoal do portal do servidor. II.A segunda etapa será realizada na unidade escolar em que o professor já tiver tido aulas atribuídas na primeira etapa, sendo-lhe permitido ajustar sua jornada total até o limite previsto na legislação municipal, respeitando as proporções de hora-aula e hora atividade extraclasse estabelecidas pelo departamento, caso haja aulas disponíveis, sendo:a. Aulas remanescentes da primeira etapa na escola;b. Aulas provenientes da ampliação da demanda de alunos, após a primeira etapa;c. Aulas atribuídas para professores em afastamento superior a 15 dias. III.Asegunda etapa ocorrerá na primeira quinzena de fevereiro, em data a ser divulgada pela Secretaria de Educação, e será respeitada a disciplina e a classificação dentre os interessados da unidade escolar.
IV.Finalizada a etapa de ajustes nas unidades escolares, as aulas não atribuídas serão oferecidas a todos os professores da disciplina, na terceira etapa do processo de atribuição de aulas, a ser realizado pela Gerência de Administração de Pessoal da Educação, em data a ser divulgada na ocasião.V.Para o segundo semestre letivo de 2021, será analisada a necessidade de cada unidade escolar para revalidação das eventuais adequações de jornada e local de trabalho conforme item 2º deste artigo.Art. 8º A escolha de aulas nas segunda e terceira etapas será facultativa ao professor. Entretanto, uma vez ampliada à jornada atribuída na primeira etapa, nos termos no artigo 5º, esta será definitiva até o término do semestre letivo, não sendo permitida qualquer redução ou desistência. Art. 9º Para o processo de atribuição do segundo semestre, será mantida a atribuição realizada na primeira etapa do artigo 5º, exceto no caso de não continuidade da turma e redução da demanda de alunos nas unidades escolares atribuídas, situação esta em que o professor estará sujeito a nova organização por parte do Departamento de Educação de Jovens e Adultos.Art. 10 Após a atribuição das aulas na primeira etapa, caberá ao professor apresentar-se à(s) unidade(s) de escolha, no prazo de 72 horas, para deliberar junto à equipe gestora sobre sua a grade de aulas.Art. 11 O professor que se ausentar à primeira etapa de escolha ou recusar-se a escolher suas aulas nos termos do artigo 5º da presente resolução, terá sua atribuição realizada de maneira compulsória, pela autoridade competente.Art. 12 O professor impossibilitado de comparecer a quaisquer das etapas estabelecidas nesta resolução, deverá fazer-se representar por seu respectivo procurador, nos moldes legais.Art. 13 Todo professor de Ensino Fundamental II que se encontrar em afastamento com ou sem prejuízo de direitos e vantagens, seja em licença médica, licença maternidade, licença sem vencimentos, afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu, afastado para outros municípios, ou qualquer outro afastamento, deverá tomar ciência do teor da presente resolução.Art. 14 O Diretor da Unidade Escolar deverá dar ciência expressa desta Resolução a todos os Professores.Art. 15 O Departamento de Educação de Jovens e Adultos baixará normas complementares quando se fizer necessário, analisando os casos omissos através do preenchimento de requerimento específico.Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Santo André, 03 de novembro de 2020.Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
Aviso de Abertura de Licitação

Edital nº 004/2020 Previdência e nº 003/2020 Assistência Médica - Pregão Presencial - Proc. 232/2020. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática destinados a diversas áreas do Instituto de Previdência de Santo André, conforme descrição e quantidades indicadas no presente Edital. Abertura: 16/11/2020 às 11h00 no 3º andar, do IPSA, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP - O edital está disponível no site www.ipsa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 10h00 às 16h00 à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - 3º andar - Santo André - SP, no setor de Materiais e Patrimônio. Santo André, 03/11/2020 - José Domingos Bittencourt - Superintendente.

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

ATO Nº 31, DE 3/11/2020

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 19 de novembro de 2020, o disposto e os prazos previstos no Ato nº 30, de 8 de outubro de 2020, da Câmara Municipal de Santo André.
Art. 2º Este Ato entra em vigor em 4 de novembro de 2020 e as medidas citadas serão permanentes até o dia 19 de novembro do corrente ano, podendo ser suspenso ou prorrogado caso seja necessário de acordo com as autoridades sanitárias do Município ou órgãos Estaduais e Federais.
Câmara Municipal de Santo André, 3 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
RONALDO DE CASTRO
1º Secretário
LUIZ ALBERTO
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
IGS/

Convocações

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária Virtual

A Diretoria do Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul - SINPRO ABC, convoca os associados quites, e, em condições de votar, observando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, assim como o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o Decreto nº 65.237, de 09 de outubro de 2020 e o artigo 5º da Lei 14.010, de 10 de junho de 2020 c/c o artigo 7º da Lei 14.030, de 28 de julho de 2020, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Virtual, através do link: https://us02web.zoom.us/j/84371789528, ID da Reunião 843 7178 9528, que também será disponibilizado no website da entidade: www.sinpro-abc.org.br, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2020, às 16 horas e 30 minutos, em primeira convocação com o quórum estatutário de presentes, ou às 17 horas, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Previsão Orçamentária 2021; b) Sustentação financeira da entidade sindical. Santo André, 04 de novembro de 2020. Diretoria SINPRO ABC.

DECRETO Nº 17.520, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

22.30.06.122.0013.2.039	Manutenção do DAPS	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00

Art. 2º O crédito abertos pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

22.10.06.153.0013.2.041	Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM	319013 - Obrigações Patronais	30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de novembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe De Gabinete

DECRETO Nº 17.521, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

48.01.26.453.0050.2.153	Integração do Bilhete Único	336045 - Subvenções Econômicas	900.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

50.01.04.452.0053.2.157	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMSU	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de novembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

imóveis

Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 19 de novembro de 2020, às 14h30min *. 2º LEILÃO: 01 de dezembro de 2020, às 14h30min *. - *(horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 18/02/2011, cujos **Fiduciantes são ANDREILDO JOSÉ SOBRAL,** inscrito no CPF/MF sob nº 269.202.408-74, e sua esposa **SARAH RODRIGUES SOBRAL,** inscrita no CPF/MF sob nº 010.084.764-12, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 287.114,73 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos** - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído pelo "Apartamento nº 138, do "Edifício Jasmim" Torre "A", com a área privativa coberta edificada de 51,550m², e a área total construída + descoberta de 96,622m², com direito a uma vaga de garagem, do Condomínio Residencial Fatto Club Diadema, na Avenida Sete de Setembro nº 120, Diadema/SP, **melhor descrito na matrícula nº 48.408 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema/SP." Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (5581 07 Sz).

Para anunciar, ligue:

4435-8000

4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal